



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2022  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 04/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: **DAVID ANDERSON DA SILVA 03527554904**, CNPJ/MF n.º 035.275.549-04 sede na Rua Manoel de Freitas Branco, n.º 15, Conjunto Água Branca, Cidade de Barra do Jacaré - PR, CEP: 86.385-000, representante legal **DAVID ANDERSON DA SILVA**, CPF/MF n.º 035.275.549-04. As partes celebram o presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta, **Concorrência** na forma registro de preços n.º **04/2022**, homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

## 1.OBJETO E VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 **Objeto da licitação:** : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS.** Conforme especificações contidas no Anexo I, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA** do Fornecedor, descrição do lote:

DAVID ANDERSON DA SILVA 03527554904						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS CHEV SPIN 1.8L ANO 2021 RQROH20	HORA	80,00	44,98	3.598,40
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT LÍNEA ESSE 2012/13 - PLACAS AWY-5872	HORA	80,00	45,05	3.604,00
1	3	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT PÁLIO 2011 - PLACAS AUN-7017	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	4	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT PÁLIO ELX 2003 - PLACAS DNY-0184	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	5	SERVIÇOS MECÂNICOS FORD KÁ 2019 - PLACAS BCX-4D75	HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	6	SERVIÇOS MECÂNICOS FORD KÁ SE 1.5 - ANO 2019 - PLACAS BCX-4D90	HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	7	SERVIÇOS MECÂNICOS PEUGEOT 207 H XR ANO 2012 MJJ-3286	HORA	80,00	43,98	3.518,40
1	8	SERVIÇOS MECÂNICOS PEUGEOT 308 FELINE ANO 2012 EVE5F73	HORA	80,00	43,98	3.518,40

1	11	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO CITROEN/AIR CROSS 2016/17 - PLACAS BAX-5137	HORA	80,00	46,99	3.759,20
1	12	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO GM SPIN 2016/17 - PLACAS BAX-2157	HORA	80,00	45,99	3.679,20
1	13	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO SANDERO 2016 - PLACAS BAX-2158	HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	14	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO SANDERO 2016 - PLACAS BAX-2159	HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	15	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2014 - PLACAS AYH-8386	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	16	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2017/18 BBX 9833	HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	17	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2019 10LMC4 - PLACAS BCX-4D91	HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	18	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2021/2022 RHA4D20	HORA	80,00	44,99	3.599,20
1	19	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL ANO 2014 - PLACAS AYH-8404	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	20	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL ANO 2014 - PLACAS AYH-8406	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	21	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL GIV 1.6 - AQR-8614	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	22	SERVIÇOS MECÂNICOS VW KOMBI 2010 - PLACAS ARR-2666	HORA	80,00	49,02	3.921,60
1	23	SERVIÇOS MECÂNICOS VW PARATI 1988 - PLACAS AFB-9836	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	24	SERVIÇOS MECÂNICOS VW SAVEIRO 1.6 CE ANO 2012 AVM1867	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	25	SERVIÇOS MECÂNICOS VW/KOMBI - PLACAS BWE- 5991	HORA	80,00	49,02	3.921,60
1	26	SERVIÇOS MECÂNICOS VW/VOYAGE 2015 AZV-6412	HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	27	SERVIÇOS MECÂNICOS CHEV TRACKER TALT ANO 2012 RHC7E25	HORA	80,00	55,99	4.479,20
TOTAL						86.540,00

1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 86.540,00** (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

1.2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.

1.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação do exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	860	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	910	03.001.04.122.0004.2011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1710	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1730	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1870	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

372

2022	2450	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2760	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2770	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2780	05.001.10.301.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2790	05.001.10.301.0005.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3340	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3350	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3370	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3380	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3690	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3720	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4200	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4540	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4940	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	07.001.20.606.0007.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4960	07.001.20.606.0007.2063	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4970	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	07.001.20.606.0007.2063	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4990	07.001.20.606.0007.2063	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5000	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5010	07.001.20.606.0007.2063	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5080	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	07.001.20.606.0007.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5770	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5820	08.001.15.452.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	6140	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	6160	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7190	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7200	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7210	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7220	09.001.12.361.0012.2095	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7230	09.001.12.361.0012.2095	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7290	09.001.12.361.0012.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7300	09.001.12.361.0012.2095	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7310	09.001.12.361.0012.2095	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7490	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7510	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7590	09.001.12.364.0012.2099	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7650	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	7660	09.001.12.364.0012.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	7850	09.001.12.365.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**2. DOS GESTORES RESPONSÁVEIS.**

Gabinete Executivo	Edimar de Freitas Alboneti
Secretaria Municipal de Saúde	Poliana Caruline Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Finanças	Roger Adam Braian de Araujo Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Varlete Inês Calixto

373

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	José Venâncio Ferrari Gaioto
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Luiz Carlos França
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Amarildo Aparecido do Nascimento

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Integram esta Ata, referente ao processo a Concorrência nº 04/2022 termo de referência, seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. A prorrogação de prazo de entrega objeto da licitação, deverá ocorrer através de pedido formalizado devidamente justificado pela CONTRATADA e ficará a critério do setor solicitante e do fiscal do contrato/ata de registro de preços, após análise deferir ou indeferir o pedido de prorrogação do prazo de entrega.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Para serviços mecânicos dos veículos da linha médios e leves, a tempo para execução dos serviços será definido pela Tabela Tempária do Sindirepa do Paraná, o atendimento será na sede deste município, em oficina instalada preferencialmente nesta cidade, casa não seja instalada aqui, seja em deslocamento máximo de 30 (trinta) km, presando pelo princípio da economicidade, e tenha disponibilidade de atendimento no pátio da contratante.

4.4. Para comprovação de "estrutura adequada e disponibilidade de pessoal e aparelhagem técnica", antes da homologação do processo licitatório, a empresa vencedora receberá a visita de funcionários da administração pública municipal, sob pena de desclassificação da empresa, e deverá apresentar declaração que dispõe dos equipamentos solicitados, caso não atenda aos requisitos do edital, devendo dispor de todos os equipamentos necessários para a atendimento e andamento dos serviços tais como:

4.4.1. Aparelhos de scanner que possibilite diagnóstico computadorizado e compatível com os veículos de sua proposta;



- 374
- 4.4.2. Manômetro de pressão de combustível;
  - 4.4.3. Multímetro Automotivo;
  - 4.4.4. Kit teste de pressão do óleo do motor;
  - 4.4.5. Manômetro de compressão de cilindro;
  - 4.4.6. Teste de Polaridade;
  - 4.4.7. Ferramentas de sincronismos do motor (para troca de correia dentada e ajustes de ponto do motor);
  - 4.4.8. Kits de ferramentas que permita realizar os trabalhos necessários;
  - 4.4.9. Máquina de Limpeza de bicos automotivos;
  - 4.4.10. Área segura para guarda dos veículos;
  - 4.4.11. Dispositivo para comprimir molas;
  - 4.4.12. Gancho de levantamento;
  - 4.4.13. Elevador automotivo

## 5. DA ORDEM DE SERVIÇO.

- 5.1. Todos os serviços de mão-de-obra oriundos deste processo, serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
- 5.2. O tempo para execução dos serviços será definido por horas trabalhadas o atendimento será na sede deste município, em estabelecimento instalado preferencialmente nesta cidade, caso não seja instalada aqui, seja em deslocamento máximo de 30 (trinta) km, presando pelo princípio da economicidade.
- 5.3. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.
- 5.4. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a Detentora enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas à oficina especializada, sendo que o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.
- 5.5. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
- 5.6. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Requisição.
- 5.7. Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável.
- 5.8. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço (OS), a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).
- 5.9. Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Contratada com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria que pertença o bem.
- 5.10. A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora.
- 5.11. Deverá também dispor, quanto da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
- 5.12. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de atuação (apresentar declaração de quem será o mecânico que irá realizar os trabalhos e cópia do certificado de capacitação do mesmo).
- 5.13. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).
- 5.14. Caso os serviços necessários à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela Tempária/SINDIREPA, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR e o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 5.15. O serviço de guincho ou remoção de veículos não é de responsabilidade da contratada, salvo:
  - 5.15.1. Na contratação de Empresas Instaladas fora do município, o atendimento também deverá ocorrer nesta localidade, havendo a necessidade de remoção do veículo ou máquina quebrada para outras fora deste Município, terá que ter a autorização desta administração, onde se verifique sua real necessidade e exclusivamente nesse caso

quando: a contratada não obter as instalações no Município contratante a contratada deve arcar com as despesas com guincho ou caminhão prancha para remoção.

## 6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação número da Requisição de Compra e da Nota de Empenho.**

6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital tais como a validade das certidões.

6.5. Constatando-se, junto aos órgãos competentes, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

7.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



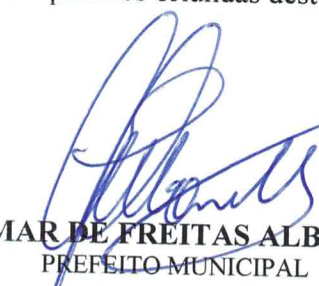
- 7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8. FISCAL DO CONTRATO**

8.1. **Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento**, CPF: 488.693.259-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

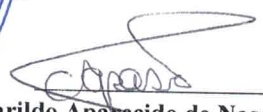
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

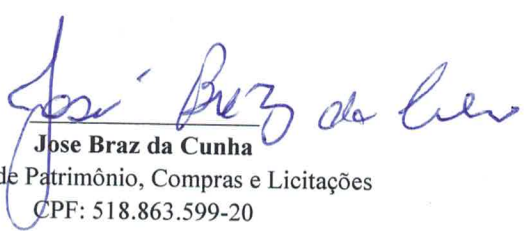
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de Agosto de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**DAVID ANDERSON DA SILVA**  
 REPRESENTANTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
**Amarildo Aparecido do Nascimento**  
 Secretário de Agricultura/Fiscal do Contrato  
 CPF: 488.693.259-20

  
**Jose Braz da Cunha**  
 Diretor de Patrimônio, Compras e Licitações  
 CPF: 518.863.599-20

